PROJETO DE LEI DE Nº 892/13

Renova o título de utilidade pública municipal da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Coutos – AMCHAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de Utilidade Pública Municipal da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Coutos - AMCHAC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2013.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Coutos - AMCHAC é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos e comerciais, com autonomia administrativa e financeira, de caráter beneficente e assistencial, sediada nesta Capital na Rua Muniz Ferreira, s/n, Conjunto Habitacional Coutos, Nova Brasília de Valéria, Salvador – Bahia, CEP: 41.307-620, e que tem por objeto e fins primordiais:

I – Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a incentivar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II – Estimular a apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III – Prestar assessoria a outras instituições que atuam para o desenvolvimento comunitário e a inclusão social, visando à auto sustentabilidade das comunidades economicamente vulneráveis, elaborando e encaminhando projetos, captando recursos junto a organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, para fomentar o trabalho de promoção à cidadania;

IV – Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diversos seguimentos da sociedade, participando junto a outras entidades de atividades que visem e promovam os interesses comuns;

V - Estimular, promover e executar todas e quaisquer atividades que resultem na ampliação do conhecimento humano, realizando: *workingshop*, seminários, congressos, palestras, encontros, cursos, cartilhas, panfletos, etc., que visem disseminar informações que contribuam para o desenvolvimento comunitário e social;

VI – Propiciar espacos de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VII – Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores;
VIII – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e o combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
Diante do exposto, consubstanciado nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa para a aprovação do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2013.
ORLANDO PALHINHA